LEI Nº 8.501/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$5.979.811,91 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$5.979.811,91 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0009 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$5.979.811,91
Total.....R$5.979.811,91

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.782.0009.2235 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0658 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$5.979.811,91
Total.....R$5.979.811,91

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município